



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2022-0045**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de julho de 2022

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de julho de 2022, às 08h:59min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de julho de 2022, às 09:00 horas

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 25 de julho de 2022, às 23h:59min

**DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** 25 de julho de 2022, às 23h:59min

**Observação:**

1) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2) Será aplicado nesta licitação, a fim de se obter a promoção do desenvolvimento Econômico e Social no âmbito municipal e regional, o Decreto Executivo Municipal n° 10, de 01 de fevereiro de 2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste**



**Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.



- e) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)

**4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

**4.4.3.** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

**5.1.2.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.



#### **5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:**

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes, os pedidos de esclarecimento, impugnação, interposição de recurso e /ou qualquer outra referente ao certame, ocorrerá exclusivamente mediante o sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:





- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**8.2.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**8.2.4.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.16.5.** Constatada a inexequibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2**, **8.2.3**, **8.2.4** e **8.3** deste edital.

**9.17.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.19.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

#### **10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### **10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**





**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;



- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

#### 10.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PRAZO**

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.





## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

## 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.2** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.3** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.4** apresentar documentação falsa;

**18.5** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.6** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.7** não mantiver a proposta;

**18.8** cometer fraude fiscal;

**18.9** comportar-se de modo inidôneo;

**18.10** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.12** - Advertência;

**18.13** - **Multa:**

**18.14** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**18.15** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial



**18.16** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada

**18.17** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.18** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**18.19** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.21** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**19.7** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024/2019, Lei complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência e Mostroário Ilustrativo

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Pau dos Ferros/RN, 14 de julho de 2022

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. N° 331/2021



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022-0045 -PMPF/RN

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa orientar na **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.**

#### 1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO INSUMO	UNID	QUANT
1	PISO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RETANGULAR (10X20X8)	M <sup>2</sup>	80
2	PISO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RETANGULAR (10X20X6)	M <sup>2</sup>	80
3	NERVURA 1,20 MT	UN	150
4	NERVURA 1,50 MT	UN	150
5	NERVURA 2,00 MT	UN	150
6	NERVURA 3,00 MT	UN	120
7	NERVURA 5,0 MT	UN	100
8	TRELIÇA	UN	200
9	PISO TÁTIL DE CONCRETO, COLORIDO, 25X25CM	UN	300
10	Tijolo cerâmico 8 furos (9x19x19cm)	MILHEIRO	100
11	Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	100
12	Lajota cerâmica (8x18x34cm)	UN	2500
13	Tambor de aço, tampa removível, 200 litros	UN	500
14	Bombona Container (tipo IBC), recipiente plástico, grade e pallet metálicos, incluídos tampa e registro PVC, capacidade 1.000 litros	UN	20





15	Cerâmica esmaltada 10x10cm para fachadas	M <sup>2</sup>	500
16	Cerâmica esmaltada 30x30cm para áreas internas	M <sup>2</sup>	1000
17	Cerâmica esmaltada 45x45cm para áreas Internas	M <sup>2</sup>	1500
18	Cerâmica esmaltada 30x30cm para áreas externas	M <sup>2</sup>	1000
19	Cerâmica esmaltada 45x45cm para áreas externas	M <sup>2</sup>	1500
20	Argamassa Colante ACII, pacote com 15Kg	UN	300
21	Argamassa Colante ACIII, pacote com 15Kg	UN	200
22	Rejunte, pacote com 1Kg	UN	70
23	Espaçador plástico para piso 1mm (pacote com 100un)	UN	2
24	Espaçador plástico para piso 3mm (pacote com 100un)	UN	2
25	Espaçador plástico para piso 5mm (pacote com 100un)	UN	2
26	Gesso em pó secagem rápida	KG	5000
27	Rebite de alumínio de repuxo 4x12cm	UN	600
28	Rebite de alumínio de repuxo 4,8x22mm	UN	600
29	Rebite de alumínio de repuxo 3/16	UN	600
30	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, utilizado dissolvido na água de amassamento (Vedacit ou similar), Galão de 3,6 litros	UN	30
31	Adesivo instantâneo universal (Super Bonder Loctite ou similar), embalagem com 3g	UN	10
32	Cola branca, frasco com 500g	UN	350
33	Óleo desengripante e antioxidante (White Lubou similar), aerosol, frasco com 300ml	UN	20
34	Corda de seda poliéster trançada 3mm	KG	30
35	Corda de seda poliéster trançada 8mm	KG	20



36	Corda de seda poliéster trançada 10mm	KG	25
37	Corda de seda poliéster trançada 12mm	KG	30
38	Corda de seda poliéster trançada 18mm	KG	30
39	Fita adesiva dupla face 25mmx2m (uso externo)	UN	120
40	Lona plástica preta 4m de largura	M	100
41	Lona azul 300 micras – 4x4	M <sup>2</sup>	100
42	Lona azul 300 micras – 6x4	M <sup>2</sup>	100
43	Vassourão tipo gari, cerda de piaçava e base de madeira, com cabo de madeira, 375x65mm	UN	500
44	Cadeado de latão, 20mm	UN	50
45	Cadeado de latão, 25mm	UN	50
46	Cadeado de latão, 30mm	UN	50
47	Cadeado de latão, 40mm	UN	50
48	Cadeado de latão, 50mm	UN	50
49	Mangueira trançada ar/água emborrachada PT 300 3/4"	M	50
50	Mangueira trançada ar/água emborrachada PT 300 1"	M	50
51	Mangueira flexível 3/4", para água, fabricada com dupla camada de PVC	M	1000
52	Mangueira flexível trançada 1", para água, fabricada com tripla camada (duas de PVC e uma trama de fios de poliéster)	M	1000
53	Bico PVC para torneira 1/2" e 3/4"	UN	50
54	Esguicho simples PVC 1/2" para mangueira de jardim	UN	10
55	Pistola PVC 1/2" para mangueira de jardim	UN	5
56	União PVC 1/2" para mangueira de jardim	UN	20



57	Eletrodo E6013, 2,5mm	KG	100
58	Bota de PVC, cano médio	UN	15
59	Botina de segurança, raspa com biqueira de plástico	UN	15
60	Capacete de segurança em PVC, aba frontal	UN	15
61	Óculos de proteção e segurança, para uso geral	UN	100
62	Luva de segurança de látex (par)	UN	100
63	Luva de segurança de malha (par)	UN	100
64	Luva de Segurança PVC com Forro Verde 45 cm (par)	UN	100
65	Abafador de ruídos	UN	30
66	Protetor auricular com cordão	UN	50
67	Máscara respiratória descartável para uso geral	UN	50
68	Cone de sinalização refletivo, em PVC, 75cm	UN	120
69	Fita zebra para sinalização, 7cmx200m	UN	500
70	Fita zebra para sinalização, 7cmx100m	UN	200
71	Fita adesiva para demarcação, 5cmx30m	UN	50
72	Fita adesiva antiderrapante, 5cmx20m	UN	20
73	Lápis carpinteiro	UN	200
74	Rolo de barbante	M <sup>2</sup>	250
75	Caixa metálica para ferramentas, 3 gavetas,40cm	UN	20
76	Caixa metálica para ferramentas, 5 gavetas,50cm	UN	10
77	Tinta acrílica para paredes externas e internas,acabamento fosco, galão de 3 litros	UN	50
78	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento fosco, latão de 15 litros	UN	200
79	Tinta acrílica para paredes internas,acabamento fosco, galão de 3 litros	UN	100



80	Tinta acrílica para paredes internas, acabamento fosco, latão de 15 litros	UN	200
81	Textura acrílica RÚSTICA para paredes externas e internas, lata de 25 Kg	UN	100
82	Tinta acrílica para pisos externos e internos, galão de 3 litros	UN	50
83	Tinta acrílica para pisos externos e internos, latão de 15 litros	UN	200
84	Esmalte sintético, secagem rápida, galão de 3 litros	UN	200
85	Esmalte sintético SPRAY, secagem rápida, lata de 400 ml	UN	350
86	Corante para tingir tintas em geral, frasco de 50 ml	UN	200
87	Solvente (Aguarrás), lta com 1L	UN	250
88	Super Cal, exteriores e interiores, pacote com 10 Kg	PACOTE	400
89	Selador acrílico, paredes externas e internas, galão de 3 litros	UN	100
90	Selador acrílico, paredes externas e internas, latão de 15 litros	UN	200
91	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 5,5 Kg	UN	70
92	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 25 Kg	UN	50
93	Massa corrida, interiores, lata de 5,5 Kg	UN	100
94	Massa corrida, interiores, lata de 22 Kg	UN	200
95	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, galão de 3,6 litros	UN	70
96	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, latão de 18 litros	UN	25
97	Líquido para brilho, interiores, galão de 3 litros	UN	50
98	Líquido para brilho, interiores, latão de 15 litros	UN	30
99	Verniz acrílico, paredes externas e internas, galão de 3,6 litros	UN	30





100	Verniz secagem rápida, para madeira em ambientes internos, galão de 3,6 litros	UN	50
101	Verniz marítimo, para madeira em ambientes externos e internos, galão de 3,6 litros	UN	20
102	Removedor de tintas (esmaltes e vernizes), lata de 1 litro	UN	30
103	Fita crepe, 24mmx50m	UN	50
104	Fita crepe, 48mmx50m	UN	100
105	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 36	UN	300
106	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 50	UN	300
107	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 60	UN	300
108	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 80	UN	100
109	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 100	UN	100
110	LIXA SECO Nº 100	UN	100
111	Broxa para pintura, com filamento sintético, largura 18CM	UN	200
112	Trincha média, cerda gris, 1/2"	UN	60
113	Trincha média, cerda gris, 1"	UN	60
114	Trincha média, cerda gris, 1.1/2"	UN	60
115	Trincha média, cerda gris, 2"	UN	300
116	Trincha média, cerda gris, 3"	UN	200
117	Trincha média, cerda gris, 4"	UN	100
118	Pincel Chato Amarelo nº 12	UN	200
119	Pincel Chato Amarelo nº 20	UN	200
120	Pincel Chato Amarelo nº 24	UN	200
121	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 5cm	UN	300
122	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 9cm	UN	150
123	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 15cm	UN	150



124	Rolo de lã de carneiro, SEM CABO, altura da lã 23mm, largura do rolo 10cm	UN	250
125	Cabo (suporte) para rolo de pintura com largura de 23cm	UN	200
126	Espátula Cromada, largura 8cm	UN	30
127	Espátula Cromada, largura 10cm	UN	30
128	Desempenadeira de aço lisa, 26x12cm	UN	20
129	Desempenadeira de aço dentada, 26x12cm	UN	20
130	Desempenadeira plástica para textura rústica(grafiato), 25x9cm	UN	20
131	Desempenadeira plástica para textura rústica (grafiato), 27x14cm	UN	20
132	Desempenadeira plástica para textura rústica(grafiato), 30x17cm	UN	30
133	Desempenadeira de madeira	UN	30
134	Bandeja plástica grande, para rolo de pintura de 23cm	UN	40
135	Carrinho de mão extraforte, caçamba metálica 65 litros, braços e pés metálicos, pneu maciço	UN	20
136	Roda completa com pneu maciço para carrinho de mão, furo de 5/8", 3,25"/3,50" x 8"	UN	50
137	Ponteiro em aço carbono para martelo demolidor de concreto, 250mm	UN	5
138	Ponteiro em aço carbono para rompedor de concreto, 400mm	UN	5
139	Arco de serra para lâmina de 300mm	UN	30
140	Lâmina de Serra Manual 12 Polegadas. Similar a STARRETT-RS1232	UN	250
141	Alicate porta eletrodo para máquina de solda, 300A	UN	5
142	Colher de pedreiro, canto arredondado, 7"	UN	30



143	Colher de pedreiro, canto arredondado, 9"	UN	20
144	Colher de pedreiro, canto reto, 7"	UN	30
145	Colher de pedreiro, canto reto, 9"	UN	20
146	Esquadro em lâmina de aço e cabo PVC, 12"(30cm)	UN	5
147	Nível de alumínio, 2 bolhas, 40cm	UN	10
148	Linha para pedreiro, lisa, 100m	UN	70
149	Régua de alumínio para pedreiro, 2m	UN	30
150	Martelo de borracha, 60mm, com cabo de madeira	UN	10
151	Martelo de borracha, 80mm, com cabo de madeira	UN	10
152	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 20mm	UN	10
153	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 25mm	UN	10
154	Marreta de aço com cabo de madeira, 1Kg	UN	10
155	Marreta de aço com cabo de madeira, 2Kg	UN	10
156	Talhadeira de aço, redonda, 10"	UN	10
157	Ponteiro de aço, redondo, 10"	UN	20
158	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira de 1,20m	UN	10
159	Serrote profissional 16"	UN	5
160	Lima para enxada 8", com cabo	UN	100
161	Peneira retangular para areia, armação de madeira, 40x60cm	UN	30
162	Enxada de aço, larga, com cabo	UN	80
163	Pá de bico em aço, com cabo de madeira com empunhadura	UN	100
164	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira com empunhadura	UN	100
165	Picareta chibanca em aço, com cabo	UN	50



166	Picareta alvião em aço, com cabo	UN	50
167	Ancinho em aço, 16 dentes, com cabo	UN	150
168	Vassoura metálica, 22 dentes, com cabo	UN	200
169	Foice roçadeira em aço, com cabo	UN	50
170	Foice Estrovenga C/ Cabo	UN	50
171	Machado em aço, cabeça redonda, com cabo,tamanho 2	UN	15
172	Facão em aço para mato, com cabo plástico,16"	UN	30
173	Pé de cabra em aço, 60cm	UN	5
174	Alavanca em aço, 1,50m	UN	20
175	Pistola para pintura, de alumínio	UN	5
176	Aplicador manual de silicone (tipo pistola)	UN	5
177	Trena curta (de bolso), fita de aço, caixafechada em ABS, 5m	UN	50
178	Trena curta (de bolso), fita de aço, caixafechada em ABS, 10m	UN	12
179	Trena longa, fita de aço, caixa fechada em ABS, 20m	UN	12
180	disma	UN	12
181	Trena longa, fita de fibra de vidro, caixafechada em ABS, 50m	UN	12
182	Mangueira de nível, transparente,5/16"x1,5mm, comprimento 20m	UN	50
183	Esponja (espuma) para acabamento dereboco, bloco de 23x13x8cm	UN	50
184	Lanterna LED,de mão,150 Lúmens,recarregável	UN	20
185	Balde plástico reforçado para concreto,inclusive alça metálica, 12 litros	UN	10
186	Masseira plástica reforçada, 20 litros	UN	30
187	Pulverizador manual, em plástico, 370 ml	UN	10



188	Pulverizador manual Mata Formiga, 1 litro	UN	5
189	Pulverizador costal manual, em plástico, 20 litros	UN	10
190	Escada de fibra de vidro, extensível, 3,00-4,80m, 15 degraus	UN	5
191	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8 METROS	UN	3
192	Escada multifuncional de alumínio, 4x3, 12 degraus	UN	5
193	Escada multifuncional de alumínio, 4x4, 16 degraus	UN	5
194	Escada doméstica de alumínio, 8 degraus	UN	15
195	Alicate universal, 8"	UN	50
196	Alicate rebitador, para rebites até 4.8mm, 10"	UN	5
197	Alicate de bico 6"	UN	5
198	Alicate de corte diagonal 6"	UN	5
199	Alicate de pressão, 10"	UN	2
200	Torquês armador, 12"	UN	10
201	Tesoura corta vergalhão, 36"	UN	5
202	Jogo de Chave Combinada 8 ou 12 peças	UN	4
203	Jogo de Chaves Estrela com 12 Peças	UN	4
204	Chave de grifo, tipo Stillson, para tubulações, 10"	UN	4
205	Chave de grifo, tipo Stillson, para tubulações, 14"	UN	8
206	Chave de grifo, tipo Stillson, para tubulações, 24"	UN	4
207	Chave de fenda, 3/16x4"	UN	20
208	Kit Bacia com Caixa Acoplada	UN	25
209	Tubo PVC soldável 20mm	Mts	1000
210	Tubo PVC soldável, 25mm	Mts	1000
211	Tubo PVC soldável, 32mm	Mts	600
212	Tubo PVC soldável, 40mm	Mts	480





213	Tubo PVC soldável, 50mm	Mts	360
214	Tubo PVC soldável, 60mm	Mts	180
215	Tubo PVC soldável, 75mm	Mts	200
216	Tubo PVC soldável, pressão de serviço 75mca, diâmetro 85mm	Mts	80
217	Tubo PVC soldável, pressão de serviço 75mca, diâmetro 110mm	Mts	80
218	Luva PVC soldável com rosca (LR), 20mmx1/2"	UN	200
219	Luva PVC soldável com rosca (LR), 25mmx3/4"	UN	200
220	Luva PVC soldável com rosca (LR), 32mmx1"	UN	200
221	Luva PVC soldável com rosca (LR), 40mmx1.1/4"	UN	100
222	Luva PVC soldável com rosca (LR), 50mmx1.1/2"	UN	100
223	Luva PVC soldável com bucha de latão, 20mmx1/2"	UN	150
224	Luva PVC soldável com bucha de latão, 25mmx1/2"	UN	150
225	Luva PVC soldável com bucha de latão, 25mmx3/4"	UN	150
226	Bucha de redução PVC soldável curta, 25x20mm	UN	200
227	Bucha de redução PVC soldável curta, 32x25mm	UN	200
228	Bucha de redução PVC soldável curta, 40x32mm	UN	200
229	Bucha de redução PVC soldável curta, 50x40mm	UN	200
230	Bucha de redução PVC soldável curta, 60x50mm	UN	200
231	Bucha de redução PVC soldável curta, 75x60mm	UN	100
232	Bucha de redução PVC soldável curta, 85x75mm	UN	100
233	Bucha de redução PVC soldável curta, 110x85mm	UN	50
234	Bucha de redução PVC soldável longa, 25x20mm	UN	200
235	Bucha de redução PVC soldável longa, 32x20mm	UN	200
236	Bucha de redução PVC soldável longa, 32x25mm	UN	200
237	Bucha de redução PVC soldável longa, 40x20mm	UN	200



238	Bucha de redução PVC soldável longa,40x25mm	UN	200
239	Bucha de redução PVC soldável longa,40x32mm	UN	200
240	Bucha de redução PVC soldável longa,50x20mm	UN	200
241	Bucha de redução PVC soldável longa,50x25mm	UN	200
242	Bucha de redução PVC soldável longa, 50x32mm	UN	200
243	Cap PVC soldável, 20mm	UN	250
244	Cap PVC soldável, 25mm	UN	200
245	Cap PVC soldável, 32mm	UN	50
246	Cap PVC soldável, 40mm	UN	50
247	Cap PVC soldável, 50mm	UN	50
248	Cap PVC soldável, 60mm	UN	50
249	Cap PVC soldável, 75mm	UN	50
250	Joelho 90º PVC soldável, 20mm	UN	500
251	Joelho 90º PVC soldável, 25mm	UN	350
252	Joelho 90º PVC soldável, 32mm	UN	200
253	Joelho 90º PVC soldável, 40mm	UN	100
254	Joelho 90º PVC soldável, 50mm	UN	100
255	Joelho 90º PVC soldável, 60mm	UN	100
256	Joelho 90º PVC soldável, 75mm	UN	50
257	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, 20mmx1/2"	UN	300
258	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão,25mmx1/2"	UN	150
259	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão,25mmx3/4"	UN	150
260	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão,32mmx3/4"	UN	20



261	Luva PVC soldável, 20mm	UN	150
262	Luva PVC soldável, 25mm	UN	150
263	Luva PVC soldável, 32mm	UN	70
264	Luva PVC soldável, 40mm	UN	50
265	Luva PVC soldável, 50mm	UN	30
266	Luva PVC soldável, 60mm	UN	20
267	Luva PVC soldável, 75mm	UN	20
268	Luva de redução PVC soldável, 25x20mm	UN	200
269	Luva de redução PVC soldável, 32x25mm	UN	200
270	Luva de redução PVC soldável, 40x32mm	UN	200
271	Luva de redução PVC soldável, 50x25mm	UN	200
272	Luva de redução PVC soldável, 60x50mm	UN	100
273	Luva de redução PVC soldável, 75x60mm	UN	100
274	Luva de correr PVC soldável, 20mm	UN	200
275	Luva de correr PVC soldável, 25mm	UN	200
276	Luva de correr PVC soldável, 32mm	UN	100
277	Luva de correr PVC soldável, 40mm	UN	100
278	Luva de correr PVC soldável, 50mm	UN	50
279	Luva de correr PVC soldável, 60mm	UN	50
280	Tê PVC soldável, 20mm	UN	250
281	Tê PVC soldável, 25mm	UN	200
282	Tê PVC soldável, 32mm	UN	70
283	Tê PVC soldável, 40mm	UN	50
284	Tê PVC soldável, 50mm	UN	30
285	Tê PVC soldável, 60mm	UN	30
286	Tê PVC soldável, 75mm	UN	30
287	Tê PVC soldável com bucha de latão, 20mmx1/2"	UN	70



288	Tê PVC soldável com bucha de latão,25mmx1/2"	UN	70
289	Tê PVC soldável com bucha de latão,25mmx3/4"	UN	50
290	Adesivo plástico, bisnaga de 75g	UN	100
291	Fita veda rosca, 18mmx25m	UN	50
292	Registro de esfera PVC soldável, 20mm	UN	70
293	Registro de esfera PVC soldável, 25mm	UN	50
294	Registro de esfera PVC soldável, 32mm	UN	50
295	Registro de esfera PVC soldável, 40mm	UN	20
296	Registro de esfera PVC soldável, 50mm	UN	20
297	Registro de esfera PVC soldável, 60mm	UN	10
298	Cap PVC roscável, 1/2"	UN	50
299	Cap PVC roscável, 3/4"	UN	50
300	Cap PVC roscável, 1"	UN	50
301	Cap PVC roscável, 1.1/4"	UN	25
302	Cap PVC roscável, 1.1/2"	UN	25
303	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	50
304	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	50
305	NIPLE PVC ROSCAVEL 1"	UN	50
306	NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50
307	NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	50
308	Plug PVC roscável, 1/2"	UN	100
309	Plug PVC roscável, 3/4"	UN	100
310	Plug PVC roscável, 1"	UN	100
311	Plug PVC roscável, 1.1/4"	UN	50



312	Plug PVC roscável, 1.1/2"	UN	50
313	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 40mm	Mts	1800
314	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 50mm	Mts	1800
315	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 75mm	Mts	1800
316	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 100mm	Mts	2500
317	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 150mm	Mts	1000
318	Tubo PVC esgoto, série normal, DN 200mm	Mts	500
319	Cap PVC esgoto, série normal, DN 40mm	UN	50
320	Cap PVC esgoto, série normal, DN 50mm	UN	50
321	Cap PVC esgoto, série normal, DN 75mm	UN	20
322	Cap PVC esgoto, série normal, DN 100mm	UN	100
323	Cap PVC esgoto, série normal, DN 150mm	UN	100
324	Cap PVC esgoto, série normal, DN 200mm	UN	50
325	Bucha de redução PVC esgoto, série normal, DN 50x40mm	UN	50
326	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN 40mm	UN	50
327	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN 50mm	UN	50
328	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN 75mm	UN	20
329	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN100mm	UN	50
330	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN 150mm	UN	50
331	Joelho 90° PVC esgoto, série normal, DN200mm	UN	100
332	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN 40mm	UN	50
333	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN 50mm	UN	50
334	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN 75mm	UN	20





335	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN100mm	UN	50
336	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN150mm	UN	50
337	Junção simples PVC esgoto, série normal, DN 200mm	UN	20
338	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 75x50mm	UN	50
339	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 75x40mm	UN	50
340	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 100x50mm	UN	50
341	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 100x75mm	UN	50
342	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 150x100mm	UN	70
343	Redução excêntrica PVC esgoto, série normal, DN 200x150mm	UN	70
344	Tê PVC esgoto, série normal, DN 40mm	UN	50
345	Tê PVC esgoto, série normal, DN 50mm	UN	50
346	Tê PVC esgoto, série normal, DN 75mm	UN	50
347	Tê PVC esgoto, série normal, DN 100mm	UN	100
348	Tê PVC esgoto, série normal, DN 150mm	UN	100
349	Tê PVC esgoto, série normal, DN 200mm	UN	50
350	Sifão Sanfonado simples universal branco	UN	350
351	Sifão ajustável PVC branco duplo 40mm	UN	100
352	Caixa de descarga PVC externa	UN	50
353	Engate plástico flexível, 40cm	UN	50
354	Engate plástico flexível, 50cm	UN	50



355	Engate plástico flexível, 60cm	UN	50
356	Torneira bóia para caixa d'água, 1/2" x 3;4"	UN	50
357	Torneira para lavatório, bica fixa mesa, acabamento cromado linha C40 ou similar	UN	100
358	Torneira para pia de cozinha, bica fixa mesa, acabamento cromado linha C40 ou similar	UN	100
359	Torneira para pia de cozinha, bica móvel mesa, acabamento cromado linha C40 ou similar	UN	100
360	Torneira com fechamento automático paralavatório, mesa, acabamento cromado	UN	100
361	Torneira de pressão para lavatório, bica fixa mesa, acabamento cromado comum (linha C33 ou similar)	UN	100
362	Torneira de pressão para pia, bica fixa parede, 18cm, acabamento cromado comum (linha C33 ou similar)	UN	100
363	Torneira de pressão para jardim, bica fixa parede, acabamento cromado comum (linha C33 ou similar)	UN	100
364	Torneira PVC para jardim, 1/2" e 3/4"	UN	500
365	Torneira Plástica para Pia 1/2" x 3;4"	UN	150
366	Pia aço inox uma cuba 1,20x0,50m	UN	10
367	Pia aço inox uma cuba 1,50x0,50m	UN	10
368	Pia aço inox duas cubas 1,80x0,55m	UN	10
369	Tanque de parede aço inox polido 50x40cm	UN	10
370	Tanque de encaixe aço inox polido 40x40cm	UN	10
371	Pia mármore sintético uma cuba 1,20x0,50m	UN	10
372	Pia mármore sintético uma cuba 1,50x0,50m	UN	10
373	Tanque mármore sintético simples 0,50x40cm	UN	10



374	Tanque mármore sintético duplo 120x50cm 65 litros	UN	10
375	Lavatório suspenso (sem coluna)branco 20 litros	UN	10
376	Lavatório com coluna branco 30 litros	UN	10
377	Lavatório plástico (sem coluna) branco 4,8 litros	UN	10
378	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	100
379	Assento sanitário de PVC universal oval branco	UN	120
380	Parafuso plástico para fixação de assentosanitário branco	UN	70
381	Kit para fixação de lavatório (parafusos cromados e buchas nº 8)	UN	70
382	Kit para fixação de vaso sanitário (parafusoscromados e buchas nº 10)	UN	70
383	Kit para fixação de tanque (parafusoscromados e buchas nº 12)	UN	70
384	Kit de reparo universal para caixa acoplada com acionamento superior	UN	100
385	Kit de reparo para válvula de descarga	UN	50
386	MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DUPLO	UN	50
387	Caixa de proteção para hidrômetro/ramal deentrada padrão CAERN	UN	20
388	Caixa d'água de polietileno, com tampa, 500 Litros	UN	30
389	Caixa d'água de polietileno, com tampa, 1.000 Litros	UN	40
390	Caixa d'água de polietileno, com tampa, 2.000litros	UN	20
391	Caixa d'água de polietileno, com tampa, 5.000 litros	UN	20
392	Caixa d'água de polietileno, com tampa, 10.000 Litros	UN	15
393	Caixa d'água de polietilenoy fechada (tanque), 1.000 litros	UN	10



394	Caixa d'água de polietileno fechada (tanque),5.000 litros	UN	10
395	Fechadura externa, maçaneta alavanca,acabamento cromado, para porta de madeira	UN	120
396	Fechadura para banheiro, maçaneta alavanca, acabamento cromado, para porta de madeira	UN	50
397	Fechadura externa estreita, maçaneta alavanca, acabamento cromado, para porta metálica	UN	70
398	Prego de galvanizado com cabeça 1.1/2x13	KG	50
399	Prego de galvanizado com cabeça 2x12	KG	50
400	Prego de galvanizado com cabeça 3x8	KG	70
401	Grampo para cerca, aço galvanizado, 1x9(19x11)	KG	50
402	Disco de borracha para esmerilhadeira, 7"	UN	50
403	Disco de lixa para esmerilhadeira, 180mm (7")	UN	50
404	Disco flap para esmerilhadeira, 180mm (7")	UN	50
405	Rebolo preto para moto esmeril de bancada, 7"	UN	20
406	BICO PRESILHA PARA ENCHER PNEUS	UN	35
407	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 ½	UN	500
408	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR – 1KG	UN	100
409	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR – 400G	UN	100
410	COLUNA 5/16	UN	300
411	COLUNA 3/8	UN	250
412	Adesivo para Tubos de PVC 175g com Pincel Aplicador	UN	100
413	SELADOR DE MADEIRA – GALÃO 3,6L	UN	100
414	Latão esmalte sintético a base d'água (tirar mancha de parede)	UN	100
415	PATILHAS 10 X 10	UN	200



416	FOLHA DE MDF CRU( ALTURA 2,45 X LARGURA:1,23 X ESPESSURA:1CM)	UN	100
417	Manta líquida branca para impermeabilização, de base acrílica e aplicação a frio (Vedapren Branco da Vedacit ou similar), Galão de 4,5Kg	UN	100
418	FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UN	100
419	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	UN	70
420	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	70
421	FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UN	100
422	FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UN	100
423	NIPLE ROSCAVEL DE 1/2	UN	70
424	ABRAÇADEIRA 3	UN	100
425	VÁLVULA PÉ 3" COM NIPLE	UN	50
426	BUCHA DE REDUÇÃO 2/1/2 X2	UN	60
427	CURVA COMPLETA PARA REGISTRO 2"	UN	50
428	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	50
429	VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	100
430	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 100	UN	500
431	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 120	UN	500
432	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 60	UN	100
433	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 80	UN	100
434	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 150	UN	100
435	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 180	UN	100
436	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 220	UN	200
437	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 80	UN	100
438	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 100	UN	100
439	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 120	UN	100
440	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 150	UN	100





441	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 180	UN	100
442	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 220	UN	100
443	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 320	UN	100
444	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 400	UN	100
445	Adaptador Soldável com anel para Caixa D'Água	UN	70
446	Registro Gaveta - 1/2 (20mm)	UN	50
447	Chuveiro De Plastico 4" Branco	UN	50
448	REGISTRO DE PRESSÃO DE FERRO – 3/4	UN	30
449	Adaptador soldável – 40mm	UN	50
450	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/4	UN	50
451	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X 32	UN	70
452	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL PARA TRILHO – 220W	UN	30
453	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 PARA/ POÇO 40mm	M <sup>2</sup>	300
454	Luva Galvanizada 1.1/4 p/ poço 40mm	UN	150
455	SENSOR DE NÍVEL	UN	50
456	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UN	30
457	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO – 25mm	M	5.000



458	REGISTRO DE 50mm	UN	50
459	REGISTRO DE 20mm	UN	50
460	REGISTRO DE 25mm	UN	50
461	REGISTRO DE 32mm	UN	50
462	INSETICIDA	LITROS	200
463	CINTO DE SEGURANÇA	UN	30
464	CARRETEL P/ ROÇADEIRA DE NYLON	UN	100
465	LIMITADOR DE ALTURA (METAL) PARA ROÇADEIRA LYNUS	UN	150
466	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UN	100
467	FIO DE NYLON 3.00mm – 2 KG	UN	100
468	FECHADURA SOPRANO ALAVANCA EXTERNA	UN	100
469	FUNDO BRANCO A BASE D'ÁGUA – 900ml	UN	100
470	FUNDO BRANCO A BASE D'ÁGUA – 3,6L	UN	100



471	SIFRÃO SANFONADO PVC BRANCO SIMPLES	UN	100
472	ARAME RECOZIDO	KG	200
473	Arame Galvanizado fio 16 (1,65mm)	KG	70
474	ACABAMENTO P/VALVULA	UN	100
475	BASE Válvula de descarga 40mm (1¼")	UN	100
476	BASE Válvula de descarga 50mm (1½")	UN	100
477	Válvula de descarga cromada 40mm (1¼")	UN	50
478	Válvula de descarga cromada 50mm (1½")	UN	50
479	Válvula com fechamento automático paramictório, acabamento cromado	UN	50
480	Bucha de Redução 3/4" X 1/2"	UN	50
481	REGISTRO REGULADOR PARA GÁS	UN	100
482	Mangueira Multiuso Gás, Ar e Água 3/8 x 3 mm Trançada	M	100
483	Curva lisa de 45° - 20mm	UN	100
484	Adaptador Flange 50 x 1.1/2	UN	150
485	ROLO DE LÃ – 45CM	UN	20



486	União PVC soldável, 20mm	UN	70
487	União PVC soldável, 25mm	UN	70
488	União PVC soldável, 32mm	UN	50
489	União PVC soldável, 40mm	UN	35
490	União PVC soldável, 50mm	UN	10
491	União PVC soldável, 60mm	UN	10
492	União PVC soldável, 75mm	UN	10
493	PORTA CHAVES – CLAVICULÁRIO – 20 CHAVES	UN	2
494	ARMÁRIO AÉREO PARA FERRAMENTAS –Dimensões (C x L x A) (cm): 23 x 72,5 x 57,5	UN	1
495	Cabo Longo para Pá em Madeira com Ponta Reta - 120 cm	UN	50
496	Escada Extensiva em Alumínio 3 em 1 com 10 Degraus 2,55m	UN	5
497	HASTE DE ATERAMENTO 5/8 X 1,20M	UN	100
498	HASTE DE ATERAMENTO 5/8" X 2,40M	UN	300
499	GRAMPO TERRA HASTE 5/8	UN	200
500	CADEADO ALÇA GRANDE – 45MM	UN	50
501	Furadeira de impacto, mandril de 3/8", 220V, 450W	UN	5
502	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", 220V,800W	UN	5
503	Martelo Demolidor 1700W Gsh 11 Vc 220V	UN	5
504	Esmerilhadeira angular, disco de 180mm (7"),220V, 2.000W	UN	5
505	VIDRO 3MM	M2	50
506	VIDRO 4MM	M2	50



507	VIDRO 8MM	M2	50
508	Aspersor PVC de impulso para jardim (entrada de 1/2")	UN	50
509	Aspersor PVC rotativo de dois jatos para jardim (entrada de 1/2")	UN	50
510	Roçadeira à Gasolina Multifuncional 52CC2T	UN	5
511	Extensão elétrica, bivolt, 10A, 03 tomadas, cabo de 3m	UN	50
512	Extensão elétrica, bivolt, 10A, 03 tomadas, cabo de 5m	UN	50
513	Extensão elétrica, bivolt, 10A, 03 tomadas, cabo de 10m	UN	50
514	Extensão elétrica com carretel, bivolt, 20A, 03 tomadas, cabo com 20m	UN	50
515	Extensão elétrica com carretel, bivolt, 20A, 03 tomadas, cabo com 30m	UN	50
516	Filtro de linha, bivolt, 05 tomadas, cabo de 3m	UN	50
517	Prego de aço com cabeça 3/4x17	KG	30
518	Prego de aço com cabeça 1x15	KG	30
519	Prego de aço com cabeça 1.1/2x13	KG	50
520	Prego de aço com cabeça 2x12	KG	50
521	Prego de aço com cabeça 2.1/2x10	KG	30
522	Prego de aço com cabeça 3x8	KG	30
523	Prego de aço com cabeça 3.1/2x7	KG	30
524	Prego de aço com cabeça 5x5	KG	30
525	Grampo para cerca aroeira, 1x9(19x11)	KG	50
526	Porca sextavada zincada 3/8"	UN	300
527	Porca sextavada zincada 1/2"	UN	300





528	Arruela lisa zincada 3/8"	UN	100
529	Arruela lisa zincada 1/2"	UN	100
530	Parafuso francês zincado 5/8"x3" (2.5x16")	UN	500
531	Parafuso francês zincado 3/4x6	UN	500
532	Parafuso francês zincado 1x06	UN	500
533	Parafuso francês zincado 1x08	UN	500
534	Parafuso francês zincado 1x10	UN	500
535	Parafuso francês zincado 1x12	UN	500
536	Parafuso francês zincado 1x1.1/4x6	UN	500
537	Parafuso francês zincado 1x1/4x6	UN	500
538	Parafuso francês zincado 1x1.1/2x6	UN	500
539	Parafuso francês zincado 1x1.1/2x8	UN	500
540	Parafuso francês zincado 1x1.1/2x12	UN	500
541	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 2" (1/4x50)	UN	500
542	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 2.1/2"	UN	500
543	Bucha de nylon para concreto, S4 (4mm)	UN	500
544	Bucha de nylon para concreto, S6 (6mm)	UN	500
545	Bucha de nylon para concreto, S8 (8mm)	UN	500
546	Bucha de nylon para concreto, S10 (10mm)	UN	500
547	Bucha de nylon para concreto, S12 (12mm)	UN	500

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A razão desta aquisição encontra respaldo no fato de que há necessidade do perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Infraestrutura deste município, bem como, atender o abastecimento do almoxarifado da mesma, com o intuito no suporte as secretarias municipais, como exemplo, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência especializado da Assistência Social, e demais



unidades administrativas, que necessitam periodicamente de material, para suprir reparos e manutenções constantes, como também no serviço à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

### **3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

**3.1.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pau dos Ferros, situado na Rua Joaquim Torquato, 131, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, ou em local onde esteja sendo realizada a obra, conforme a solicitação de fornecimento.

**3.2.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

**3.3.** Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, em hipótese alguma a Secretária receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

**3.4.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que será de acordo com a solicitação da Secretaria;

**3.5.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

**3.6.** O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por responsável da Secretária de Infraestrutura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**5.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;

**5.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada



relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**5.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.16.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**5.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**7.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





**7.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**8.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

**8.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. PROPOSTA**

**9.1.** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

### **13. DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2022.

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras

0409

**PAU DOS FERROS**

1856



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2022-0045**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(Representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço/fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**5.1.** O Serviço/Fornecimento deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços/fornecimento pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação



**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).





## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 12. DA VINCULAÇÃO

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2022-0045**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

